

(dispos. sobre a criação da Prefeitura do Ensino Municipal)
Do Sr. Paulo Paulo, Prefeito Municipal de Luiz de S. Carlos, estado de Minas Gerais, para ser observado por lei. Ratificação e promulgação a seguinte Lei: devotada pela Câmara Municipal.

Art. 1º) Fica criada no Município a Diretoria do Ensino Municipal anexa a Prefeitura Municipal.
Art. 2º) O cargo de Diretor do Ensino Municipal será detido por um Professor diplomado, eleito pelo Estado em concurso.

Art. 3º) Compete ao Diretor do Ensino Municipal a tarefa de suspender, em casos previstos no Regulamento Municipal, a execução, assim como a direção do Serviço Municipal, ficando como diretor, desde a criação do ensino.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz de S. Carlos em 22 de Fevereiro de 1959
Paulo Paulo
Deputado Paulo
Prefeito Municipal